



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

059

LEI Nº 1.215, de 19 de outubro de 1.981.

"Prorroga o prazo estabelecido no artigo 3º, da Lei nº 894, de 3 de dezembro de 1.974".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até 31 de julho de 1.982, o prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 894, de 3 de dezembro de 1.974, que dispõe sobre a regularização e conservação de loteamentos, arruamentos e retalhamentos e dá outras providências.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de outubro de 1.981.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO